



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 162/2023**

<b>EMENTA</b>	<b>ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.648, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

Ao vigésimo quinto dia do mês de **julho** do ano de **2023**.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162/2023.**

Tangará da Serra, 25 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA.**

**PROTOCOLO CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.648, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto de Lei, tem como objetivo realizar a correção na Lei nº 5.648, de 03 de fevereiro de 2022, tendo em vista que ao revogar a Lei nº 5.645 de 20 de janeiro de 2022, não constou a redação expressa de reconstituição, para que os anexos II e III da Lei nº 2099/2003, voltassem a vigorar.

Desta forma, muitos cargos existentes na estrutura deste município, constam como revogados, considerando que a Lei nº 5.645 de 2022, não se atentou a estrutura organizacional e alterou os referidos anexos, sendo que o correto seria realizar a inclusão nestes.

Além disso, a presente proposição visa a ampliação de duas vagas para o cargo de Encarregado de Serviço I, para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura no setor de oficina, onde serão contratados para atuarem nessas vagas, profissionais da área de mecânica de máquinas pesadas, caminhões e demais veículos que compõem a frota deste departamento.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares, reitero os protestos de estima e apreço e solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a necessidade do restabelecimento dos cargos na estrutura organizacional deste município, bem como, a continuidade dos trabalhos na Secretaria de Infraestrutura.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.648,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º A lei nº 5.648, de 03 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“(…)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Ordinária nº 5.645 de 20 de janeiro de 2022, ripristinando os anexos II e III, da lei nº 2.099 de 2003, alterados por esta.”

Art. 2º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Encarregado de Serviço - I, constante no **Anexo III - CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - (DAS) E INTERMEDIÁRIO - (DAI)**, da lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003:

**ANEXO III  
CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - (DAS) E  
INTERMEDIÁRIO - (DAI)**

<b>Discriminação do cargo</b>	<b>De nº de cargo anterior</b>	<b>Para nº de cargo atual</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Vencimento base</b>
Encarregado de Serviço I	14	16	DAI-III	2.449,04

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25  
de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27AA-7F8F-A128-1DC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 28/07/2023 10:24:42 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/27AA-7F8F-A128-1DC9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Nº 002/SINFRA/2023**

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. De Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Impacto Orçamentário e Financeiro para ampliação de VAGAS para o Cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I Alteração da LEI Nº 2432 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo de análise os recursos financeiros para ampliação de 02(duas) vagas para o cargo de Encarregado de Serviços I. A referida solicitação visa atender as demandas dos serviços realizados no setor de oficina desta secretaria para atender consertos, manutenções e reparos em maquinários, caminhões e demais veículos que compõe a frota desta secretaria.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**ART. 16, INCISO I:**

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a ampliação de 02(duas)vagas para o cargo de Encarregado de Serviços I, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo Celetista	Carga Horaria	Quant.	Vencto. Base	Comissão 35%	Insal. 30%	Total Venc.	Desp. Total
Encarregado de Serviços I	40H	02	2.449,04	857,16	734,71	4.040,92	8.081,83
<b>Total</b>							<b>8.081,83</b>

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de agosto/2023 e para os dois anos subsequentes:

Assinado por 1 pessoa: MAGNO CÉSAR FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B40-97D3-A3F3-50D6> e informe o código 6B40-97D3-A3F3-50D6





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Mês	2023	2024	2025
Janeiro	-	8.081,83	8.471,78
Fevereiro	-	8.081,83	8.471,78
Março (RGA 5,79%) - 2024-2025	-	8.549,77	8.962,30
Abril	-	8.549,77	8.962,30
Maio	-	8.549,77	8.962,30
Junho	-	8.549,77	8.962,30
Julho	-	8.549,77	8.962,30
Agosto	8.081,83	8.549,77	8.962,30
Setembro	8.081,83	8.549,77	8.962,30
Outubro	8.081,83	8.549,77	8.962,30
Novembro	8.081,83	8.549,77	8.962,30
Dezembro	8.081,83	8.549,77	8.962,30
13º Proporcionais	3.367,43	8.471,78	8.880,54
1/3 Férias	2.693,94	2.849,92	2.987,43
<b>Subtotal</b>	<b>46.470,53</b>	<b>112.983,07</b>	<b>118.434,50</b>
<b>Obrig. Patronais - INSS 21%</b>	<b>9.758,81</b>	<b>23.726,44</b>	<b>24.871,25</b>
<b>Total</b>	<b>56.229,95</b>	<b>136.709,51</b>	<b>143.305,75</b>

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de 02(duas) vagas para o cargo de Encarregado de Serviços I, já considerando o percentual de reajuste salarial anual de 5,79%, para os dois exercícios subsequentes, e obrigações patronais INSS de 21, %.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o objeto acima mencionado foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	ORÇADO	JAN/JUN	JUN/BASE	JUL/DEZ +13º E 1/3 F.	TOTAL	SALDO	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.132.000,00	R\$ 352.832,48	R\$ 15.999,83	R\$ 117.278,75	R\$ 470.111,23	R\$ 661.888,77
3.1.90.08.00.00	Outros benefícios previdenciários	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 10.093.278,89	R\$ 5.295.853,29	R\$ 939.570,79	R\$ 6.887.053,89	R\$ 12.182.907,18	-R\$ 2.089.628,29
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 759.337,59	R\$ 214.066,79	R\$ 44.251,62	R\$ 324.364,37	R\$ 538.431,16	R\$ 220.906,43
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pes. C.	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 560.000,00	R\$ 53.018,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.018,31	R\$ 506.981,69
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 1.637.285,77	R\$ 751.552,85	R\$ 135.907,06	R\$ 996.198,75	R\$ 1.747.751,60	-R\$ 110.465,83
	<b>SALDO ATUAL</b>	<b>R\$ 14.195.202,25</b>	<b>R\$ 6.667.323,72</b>	<b>R\$ 1.135.729,30</b>	<b>R\$ 8.324.895,77</b>	<b>R\$ 14.992.219,49</b>	<b>-R\$ 797.017,24</b>
					Ampliação - Encarregado de Serviço I		R\$ 56.229,35
					<b>SALDO</b>		<b>-R\$ 853.246,59</b>

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, acima mencionado. Nota-se, saldo **NEGATIVO - R\$-853.246,59 (-Oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, porém está sendo suplementado junto a este um valor de **R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais)** tornando este saldo **POSITIVO em R\$ 6.753,41(Seis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)** comportando assim a ampliação das vagas anteriormente citadas.







PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

Receita	JUN/2023	2024	2025
RCL	523.651.773,85	376.794.329,56	386.206.123,52
% RCL	0,011%	0,036%	0,037%

**Art. 16, inciso II:**

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I** – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º** – a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2022 A JUNHO/2023			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jul/22	16.843.220,67	46.372.778,57	36,32%
ago/22	17.579.743,81	44.927.744,91	39,13%
set/22	17.595.335,94	38.691.159,90	45,48%
out/22	19.103.805,11	42.715.477,96	44,72%
nov/22	21.011.095,24	37.166.093,88	56,53%
dez/22	39.040.096,61	47.702.561,33	81,84%
jan/23	12.858.266,69	37.279.765,68	34,49%
fev/23	17.535.987,02	37.281.788,08	47,04%
mar/23	23.421.404,28	43.961.384,91	53,28%
abr/23	21.768.047,25	45.043.195,34	48,33%
mai/23	22.885.608,24	55.579.781,04	41,18%
jun/23	23.439.019,34	46.930.042,25	49,94%
<b>Soma</b>	<b>253.081.630,19</b>	<b>523.651.773,85</b>	<b>48,33%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>21.090.135,85</b>	<b>43.637.647,82</b>	<b>48,33%</b>

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 14/07/2023.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Portanto devemos considerar o percentual de 44,70%, conforme verificado abaixo:

<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>48,33%</b>
Impacto nº 002/SINFRA/2023 – Encarregado de Serviços I	0,11%
Total	48,44%
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra, 26 de julho de 2023.

**MAGNO CÉSAR FERREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MAGNO CÉSAR FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B40-97D3-A3F3-50D6> e informe o código 6B40-97D3-A3F3-50D6





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da ampliação de 02(duas) vagas de Encarregado de Serviços I, possuem adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, NA LEI Nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 26 de julho de 2023.

**MAGNO CÉSAR FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MAGNO CÉSAR FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B40-97D3-A3F3-50D6> e informe o código 6B40-97D3-A3F3-50D6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B40-97D3-A3F3-50D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 27/07/2023 10:16:45 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B40-97D3-A3F3-50D6>